

Lei Municipal 1.774, de 28 de abril de 2021

“Fica instituído no âmbito do Município a criação do banco de dados normativo, denominado “Catolé em tempo real”, que torna obrigatório a inclusão no portal da transparência do Município – em tempo real – as leis vigentes no Município de Catolé do Rocha, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que: A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município, a criação do banco de dados normativo, denominado “Catolé em tempo real”;

Art. 2º. Torna obrigatório a inclusão no portal da transparência do Município – em tempo real – as leis aprovadas e sancionadas ou promulgadas no Município de Catolé do Rocha – PB.

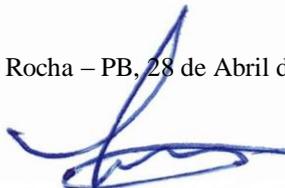
I – As leis que foram aprovadas pela Câmara de Vereadores e sancionadas pelo prefeito serão disponibilizadas (o seu texto) em até 24 (vinte e quatro) horas, após a sanção;

II – Nos casos de veto do Poder Executivo, que posteriormente seja derrubado pelo Poder Legislativo, caberá a Câmara de Vereadores realizar a promulgação da referida lei e em seguida ser encaminhado para o Poder Executivo incluir no portal da transparência;

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo do Município manter no site oficial da Prefeitura do Município, o acesso aos cidadãos de todas as leis vigentes no Município de Catolé do Rocha.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Católé do Rocha – PB, 28 de Abril de 2021.



Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional